

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios de desfazimento, por meio de leilão de 5 (cinco) veículos de em situação RECUPERÁVEL do Serviço Social Autônomo (SSA) de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, em conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Placa	Chassi	Renavam	Ano de fabricação	Ano modelo	Valor de mercado	Valor mínimo inicial
1	LOGAN EXPRESSION 1.6 8V(HI-TORQUE) ALC/GAS 4P COMPLETO	NKQ8407	93YLSR7AHAJ366482	00182249239	2009	2010	R\$ 23.145,00	R\$ 11.572,50
2	LOGAN EXPRESSION 1.6 8V(HI-TORQUE) ALC/GAS 4P COMPLETO	NKQ8477	93YLSR7AHAJ366454	00182250725	2009	2010	R\$ 23.145,00	R\$ 11.572,50
3	SANDERO AUTHENTIQUE 1.6 8V(HI-TORQUE) ALC/GAS 4P COMPLETO	NKQ8767	93YBSR6AHAJ365606	00182254992	2009	2010	R\$ 25.886,00	R\$ 12.943,00
4	PARATI 1.6(G4)(TOTALFLEX) ALC/GAS 4P COMPLETO	NKV0444	9BWGB05W8AP026382	00156649888	2009	2010	R\$ 27.290,00	R\$ 13.645,00
5	PARATI 1.6(G4)(TOTALFLEX) ALC/GAS 4P COMPLETO	NKV1144	9BWGB05W9AP023054	00156650401	2009	2010	R\$ 27.290,00	R\$ 13.645,00

1.2. Conforme os Laudos de Vistoria Avulsa e Avaliações de Precificação, anexos neste documento (Anexo I), os valores mínimos iniciais foram apurados considerando um percentual mínimo de 50% sobre o valor de mercado de cada veículo, a fim de contemplar a margem de deságio habitual do mercado.

1.3. Os veículos serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo portanto, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ipasgo Saúde possui em seu patrimônio uma frota de 5 (cinco) veículos, atualmente inutilizados e estacionados na sede deste SSA. A manutenção desta frota, em paralelo à contratação de serviços de aluguel de veículos, pode gerar custos excessivos e ineficientes.

2.2. A proposta de desativação dos 5 (cinco) veículos é fundamentada pela ausência de utilização e

destinação dentro do Ipasgo Saúde. A manutenção desses veículos no pátio gera custos significativos com seguro e manutenção, além de ocupar espaço e recursos que poderiam ser direcionados para outras atividades. A depreciação constante, o risco de danos e a consequente desvalorização comercial dos mesmos, assim parados, representam um significativo prejuízo financeiro para o Ipasgo Saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação, no presente certame, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. Poderá participar deste procedimento, desde que satisfaça as condições fixadas neste Termo de Referência, qualquer pessoa física ou jurídica, beneficiários do Ipasgo Saúde ou não, domiciliada ou estabelecida em qualquer parte do território nacional.

3.3. Não poderá participar deste procedimento a pessoa física ou jurídica:

- a) Menor de 18 anos;
- b) Funcionário, colaborador, terceirizado ou não, ou dirigente do Ipasgo Saúde;
- c) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, sogro e genro), com funcionário, colaborador, terceirizado ou não, ou dirigente do Ipasgo Saúde;
- d) Funcionário, colaborador, terceirizado ou não, ou dirigente do Ipasgo Saúde que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com este SSA ou terceirizada diretamente vinculada ao Ipasgo Saúde a menos de 6 (seis) meses;
- e) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com este SSA a menos de 6 (seis) meses;
- f) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa ou impedida ou declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação pelo Ipasgo Saúde, quando perdurarem os efeitos da sanção;

3.4. Será necessário preencher a Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo IV) a ser apresentada no ato de assinatura do contrato.

4. DA VISTORIA TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. Os interessados poderão vistoriar os bens, para conhecimento das suas condições, até 1 (um) dia antes da data agendada para o leilão no endereço: Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-300, Goiânia/GO;

4.2. A vistoria de que trata o item anterior deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, entre o período: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento prévio, por meio do telefone (62) 3238-2710;

4.3. Não haverá vistoria aos bens no dia do leilão;

4.4. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontraram, não cabendo quaisquer reivindicações do arrematante, posteriormente a efetivação da venda;

4.5. Caberá ao interessado verificar, pessoalmente, a situação fática detalhada de cada bem, mediante vistoria;

4.6. O interessado não poderá desmontar, testar, abrir, etc., os bens destinados à leilão;

4.7. As medidas de reparação do bem serão de exclusiva responsabilidade do arrematante;

4.8. Caberá ao arrematante, caso necessário, adotar as medidas exigíveis para a regularização junto aos órgãos públicos competentes;

4.9. Não é permitido fotografar, filmar e gravar no interior das unidades, sem autorização prévia;

4.10. Após a realização da vistoria técnica, o arrematante deverá assinar e entregar o "Termo de Vistoria Técnica", assumindo para si todos os efeitos da sua realização, conforme modelo no Anexo II e que será entregue juntamente com a Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo IV) no ato da assinatura do contrato;

4.11. Caso o arrematante decidir por não realizar a vistoria técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem no arremate dos veículos, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais dos itens. O arrematante deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo contido no Anexo III, no ato da assinatura do contrato;

4.12. A realização da vistoria técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de leilão, ficando, contudo, o arrematante ciente de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, principalmente em face de desconhecimento ou de dificuldades técnicas não previstas.

5. DA ARREMATÇÃO, PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a assinatura do contrato e emissão de "Termo de Lance Vencedor" com os dados da conta onde deverá ser realizado o pagamento, através de depósito identificado, no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação;

5.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento senão a indicada e na conta abaixo:

Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE

CNPJ 50.565.317/0001-43

BANCO: 756 - SICOOB UNICENTRO BR

AGÊNCIA: 5004-0

C/C: 1155642-0

5.3. As despesas e os meios de retirada dos bens, são de inteira responsabilidade do respectivo arrematante;

5.4. O arrematante, antes de retirar os veículos, deverá providenciar a remoção total dos adesivos identificatórios do Ipasgo Saúde;

5.5. O arrematante deverá transferir o bem junto ao DETRAN, dentro dos prazos previstos em lei. O Ipasgo Saúde reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma junto ao órgão estadual;

5.6. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não cabendo quaisquer reivindicações do comprador, posteriormente a efetivação da venda;

5.7. Os veículos deverão ser retirados pelo arrematante, após comprovação da efetivação do respectivo pagamento e confirmação pelo setor financeiro do Ipasgo Saúde,

no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da homologação do leilão, incorrendo na penalidade do pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não podendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Ipasgo Saúde e não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga no leilão;

5.8. O arrematante é responsável por dar entrada no processo de transferência do veículo dentro do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito (CTB, art. 123, § 1º), a contar da data de assinatura do documento de transferência.

5.9. Todas as despesas relativas ao processo de transferência do veículo junto ao órgão de trânsito, incluindo todas as taxas cartoriais inerentes ao processo (exceto multas de trânsito e DPVAT ocorridos até a data do leilão), serão de responsabilidade de quitação do arrematante;

5.10. Caso o arrematante prefira que terceiro retire o bem arrematado no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para tal;

5.11. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada;

5.12. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega/retirada do objeto;

6.2. Responsabilizar-se pela retirada e o transporte dos veículos;

6.3. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega/retirada, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretas e indiretas que venham incidir sobre o objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE

7.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do leilão;

7.2. Dar conhecimento ao PARTICIPANTE de quaisquer fatos que possam afetar a participação do mesmo no certame;

7.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do leilão;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

8.2. Como o presente ajuste trata-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso a execução do objeto não seja concluída no prazo retro estabelecido e a prorrogação não implique em ônus adicional para o Ipasgo Saúde.

8.3. O Arrematante se obriga a cumprir no prazo máximo estabelecido no inciso acima, com todas as obrigações necessárias que culminem com a formalização da transferência e registro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

9.1. O ARREMATANTE compromete-se a observar o programa de Compliance do IPASGO SAÚDE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o IPASGO SAÚDE em sua reputação ou demais relações comerciais.

9.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo de Referência e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o ARREMATANTE, o IPASGO SAÚDE se obriga ainda:

9.3. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e;

9.4. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

9.5. O IPASGO SAÚDE se obriga a notificar o ARREMATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

9.6. O IPASGO SAÚDE se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do ARREMATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do ARREMATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

9.7. O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

9.8. O IPASGO SAÚDE será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao ARREMATANTE a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

9.9. A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

10. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. O IPASGO SAÚDE se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

10.2. O IPASGO SAÚDE se compromete a não tomar, sem autorização do ARREMATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

10.3. O IPASGO SAÚDE se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

10.4. O IPASGO SAÚDE deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do ARREMATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

10.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, entre outros.

11. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

11.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

11.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

11.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da

12. DA TRANSPARÊNCIA

12.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

13. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

13.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando o arrematante com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

14.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico, sendo desta o parecer definitivo;

14.3. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens antes do pagamento, retirada e registro do bem em seu nome.

14.4. Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretiráveis, sendo vedado ao arrematante recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

14.5. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

14.6. Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade do Ipasgo Saúde.

14.7. Antes da retirada dos bens, a Comissão de Licitação poderá, no caso de irregularidade ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

14.8. Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº. 14.133/2021, subsidiariamente, e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem deste procedimento, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão de Licitação do Ipasgo Saúde.

14.9. Os valores serão depositados em conta específica e serão reinvestidos a interesse do Ipasgo Saúde e seus beneficiários.

14.10. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Laudos de Vistoria Avulsa e Avaliações de Precificação (67517151);

b) Anexo II - Termo de Vistoria Técnica (67519142);

c) Anexo III - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (67520326);

d) Anexo IV - Declaração de Vínculo (67687245).

Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DO COUTO SOARES, Coordenador (a)**, em 27/01/2025, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69860552** e o código CRC **98A482F4**.

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E APOIO LOGÍSTICO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(62)3238-2480.



Referência: Processo
nº 202421477005791



SEI 69860552